

RESOLUÇÃO CES/PR nº 025/2003

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989; artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2003,

CONSIDERANDO:

- a urgente necessidade do estabelecimento de uma Política de Estado para a saúde do trabalhador no país, que incorpore e integre os órgãos e entidades públicas do setor saúde, trabalho, previdência, meio ambiente e outros que desenvolvem atividades relacionadas com a saúde do trabalhador;
- a importância da regulamentação e operacionalização dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, dirimindo quaisquer dúvidas legais em relação às atribuições concorrentes das três esferas de governo na normatização e na execução das ações de vigilância sanitária e epidemiológica, e quanto aos mecanismo de controle social,

APROVOU:

- manifestar apoio ao Projeto de Lei Federal nº 1.011/2003, protocolado na Câmara Federal pelo Deputado Roberto Gouveia (PT-SP), que dispõe sobre a garantia dos trabalhadores à prevenção dos riscos decorrentes do trabalho e à promoção da saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em anexo;
- enviar, com urgência, cópia desta Resolução ao Conselho Nacional de Saúde, para que manifeste apoio ao Projeto de Lei Federal nº 1.011/2003;
- enviar cópia desta Resolução ao Presidente da Câmara dos Deputados em Brasília e a todos os deputados federais e senadores do Estado do Paraná.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 26 de setembro de 2003.

Dr. Ruy Pedruzzi
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 025/2003, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Dr. Cláudio Murilo Xavier
Secretário de Estado da Saúde